



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 1.158/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vargem Bonita a firmar termo de concessão de direito real de uso de uma área com 1.342,95 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados, noventa e cinco centímetros), no Lote denominado "4", da quadra "Q-3", no Distrito Industrial de Vargem Bonita (SC), no Distrito Industrial de Vargem Bonita, para a empresa Leonir Antonio Correia Eireli - ME, CNPJ nº 28.161.699/0001-90, com endereço na Rua Irineu Bornhausen, s/nº, Casa Fundos, Catanduvas – Santa Catarina.

**Artigo 2º** - Fica também a Chefe do Poder Executivo autorizada a conceder no que couber, os benefícios/incentivos, previstos na Lei 257/97 de 06 de outubro de 1997, com exceção por ora a doação.

**Artigo 3º** - O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, no interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das obrigações, por parte de Concessionária, contida na Lei 257/97, bem como dos termos da presente concessão e da proposta apresentada, implicará na revogação da mesma, com a imediata reversão da posse e domínio do bem a favor do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

**Artigo 4º** - Fica a presente concessão real de uso dispensada de licitação ante a existência do interesse público devidamente justificado.

**Artigo 5º** - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 09 de abril de 2019.

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 10/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

*Rua Coronel Vitório, 966 \* Fone (49) 3548-3000 \* CEP 89.675-000 \* Vargem Bonita – SC*  
*CNPJ 95.996.187/0001-31 \* e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*